



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 043,16 de dezembro de 1968.

Autoriza abertura de crédito suplementar.

A Câmara de Mantena decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementares até a importância de Ncr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) as dotações de despesas do vigente orçamento da Municipalidade, que se fizerem necessário.

Art.2º. Para ocorrer às despesas das suplementações a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo é autorizado a lançar mãos dos recursos previstos em lei – Operações de Crédito ou Anulação de Dotações – do vigente orçamento da despesa da Prefeitura.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor de sua publicação.

Mando, portanto a todos quantos o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 de dezembro de 1968.

José Monteiro da Gama Neto
Prefeito Municipal

Adrião Baía
Secretário